

# Câmara Municipal de São Caetano do Sul SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 37/2014, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA <u>SSD COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA.</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5708/2014 CARTA CONVITE № 12/2014 CONTRATO C.M. № 37/2014

**TERMO ADITIVO Nº 37-02/2016** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa SSD COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI-EPP devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.452/0001-57, sediada à Rua Tapajós, nº 882 - Sala 02, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por ALINE SPINELLO GUZMAN, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 44.468.254-5 SSP/SP e do CPF sob nº 317.858.428-54, residente e domiciliado na Rua Piraquara nº 34, ap.02, bairro Vila Floresta, CEP 09050-150, cidade Santo André - SP, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º 5708/2014, Carta Convite nº 12/2014, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## Câmara Municipal de São Caetano do Sul SLIC – Setor de Licitações e Contratos

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 37/2014, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de áudio e vídeo para efetuar a operacionalização, suporte técnico aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, na infraestrutura de conexões e distribuição de áudio e vídeo; dos sistemas de captação e gravação de áudio e vídeo; da amplificação de áudio; dos sistemas projetores de vídeo e imagens, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital Carta Convite nº 12/2014, por mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Assessoria Técnico Legislativa (ATLG) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de novembro de 2016 e termo final em 18 de novembro de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O VALOR GLOBAL estimado deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original, ou seja, de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e VALOR MENSAL de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo período de mais 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.

### CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Jurídica;



# Câmara Municipal de São Caetano do Sul SLIC – Setor de Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 17 de novembro de 2016.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS PRESIDENTE

ALINE SPINELLO GUZMAN
SSD COM. E ASSIST. TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI-EPP

**TESTEMUNHAS:** 

KÁTIA RIBEIRO RG. № 20.472.956-7 VIVIAN LINDSAY RODRIGUES RG. № 41.587.057-4